

" Dispõe sobre a criação de empregos, de provimento efetivo, no quadro da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERI

TI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Ficam criados no quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, os seguintes empregos, de provimento efetivo, mediante concurso público, de que alude a Lei nº 429, de 24.09.1987, regulamentada pelo Decreto nº 1.600, de 30.10.1987:

a - 03 (três) empregos de carreteiros - Nível 9 Padrão A - Grupo E;

b - 02 (dois) empregos de operadores de equipamento POCLAIM - Nível 8 Padrão A - Grupo E.

§ 1º - Diz-se carreteiro, o condutor de auto carga' tipo " JAMANTA " - que tem a cabine separada da carroceria.

§ 2º - Diz-se operador de equipamento " Poclaim " a aquele que opera equipamentos tipo Poclaim.

Artigo 2º - Ficam estabelecidos como remuneração mensal, sob a forma de vencimento ou salário, às carreiras mencionadas no artigo precedente, os seguintes valores:

 Continua

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO

(continuação da Lei nº 569 de 20 de fevereiro de 1990)

a - carreteiro - NCZ\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados novos);

b - operador de equipamento " Poclaim ".....
NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Artigo 3º - A remuneração do analista de sistema I, constante do quadro Permanente de provimento efetivo será de NCZ\$ 16.000,00 (dezesseis mil - cruzados novos).

Artigo 4º - Os valores aludidos nos artigos 2º e 3º desta Lei são fixados para o mês de fevereiro do - fluente exercício, ficando o Executivo Municipal autorizado a corrigi-los nos mesmos índices concedidos aos servidores do Município, - mesmo que o Diploma esteja tramitando.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 1990.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =